



Assinado pelo Deputado 9165/00

DECRETO Nº 8.552, DE 17 DE novembro DE 1997

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
áreas de terreno necessárias à
implantação de próprios
municipais

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Praça Félix Guisard - Centro - de propriedade da Companhia Taubaté Industrial, áreas essas necessárias à implantação de próprios municipais:

AREA 01 - Medindo em sua integridade 27,00m de frente para a Praça Félix Guisard, com 54,65m nos fundos onde confronta com as Areas 02 e 11, por 25,00m do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com a Av. Nove de Julho e 48,55m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Professor Luiz Augusto da Silva, encerrando uma área de 1.300,00m², cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.1.005.003.001.

AREA 02 - Medindo em sua integridade 12,00m de frente para a Avenida Nove de Julho com fundos correspondentes, onde confronta com a Area 11 por 32,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com a Area 03 e pelo lado esquerdo com a Area 01, encerrando uma área de 384,00m², cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.1.005.004.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000271

AREA 11 - Medindo em sua integridade 14,40m de frente para a Rua Professor Luiz Augusto da Silva, com 12,00m nos fundos onde confronta com a Área 02 por 22,65m do lado direito de quem da rua olha o imóvel, confrontando com a Área 01 e 30,50m pelo lado esquerdo confrontando com a Área 12, encerrando uma área de 319,00m², cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.1.005.013.001.

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1140 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


~~ENGO OSCAR TETSUO URUSHIBATA~~
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de novembro de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA